



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 671

Altera o Inciso I do Art. 5.º da Lei 1.360, de 18 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Inciso I, do Art. 5º da Lei 1360, de 18 de dezembro de 2002, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de indianópolis para 2003”, passa a seguinte redação:

“Art. 5º.....

I – abrir créditos suplementares ao orçamento até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas nas diversas dotações orçamentárias ali constantes, utilizando-se recursos da anulação parcial ou total de dotações referentes à despesas correntes”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de novembro de 2003.


Jackson José Alves da Silva
Presidente

Sebastião Miranda de Resende
Vice-Presidente


José Helvécio Fernandes de Resende
Secretário